



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.038/79 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo assinar convênio com o Governo do Estado, para a instalação de dois Postos de Atendimento Sanitário-PAS-, nos bairros Jardim Monte Alto e Vila Furquim.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, / decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde convênio para a instalação de Dois Postos de Atendimento Sanitários - P A S -, nos bairros Jardim Monte Alto e Vila Furquim.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1.979.

Paulo Constantino
PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1.979.

Alcides de Oliveira Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 02/06/79

JORNAL O Imparcial

Blasimio